LEI Nº 4.052, DE 24 DE Fevereiro DE 2023.

Concessão de crédito proveniente de parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - incidente sobre serviços acobertados por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Parcela do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - incidente sobre serviços discriminados no art. 165 da Lei Complementar nº 036, de 19 de dezembro de 1997 e acobertados por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, instituída no Município, poderá ser utilizada pelos tomadores dos respectivos serviços como crédito para abatimento de até 20% (vinte por cento) do IPTU, nos termos que dispuser o regulamento e até o limite máximo de:

I - 20% (vinte por cento) para as pessoas naturais;

II - 10% (dez por cento) para as pessoas jurídicas e equiparadas.

§ 1° - Não fazem jus ao crédito de que trata este artigo:

I - órgãos, empresas e entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e do Município;

II - empresas ou entidades amparadas por imunidade ou isenção do IPTU;

III - pessoas naturais e jurídicas domiciliadas ou estabelecidas fora do território do Município.

§ 2º Os créditos de que trata este artigo serão totalizados anualmente para abatimento exclusivamente do IPTU do exercício imediatamente subsequente, relativo a imóveis do tomador do serviço ou de terceiros que ele indicar.

§ 3º Fica o Executivo autorizado a estabelecer, mediante regulamento, as condições de concessão e os valores dos créditos gerados do

ISSQN e do abatimento do IPTU a ser concedido, considerando os limites máximos dos percentuais mencionados nos incisos I e II e caput deste artigo.

Art. 2º Em virtude desta Lei ficam alteradas a LOA a LDO e o PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em, 24 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 24/02/2023.
D.O. nº 1119. Pág.(s) 3-4.
SERVIDOR
Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Matr. 01/012